



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decretos Municipais nº 041/2011 e 042/2011 e 087/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física especializada em transporte de pessoas por meio de ônibus e Micro ônibus, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para outras prestações de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.2.3 – A participação no item 2 é restrita às às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento de 2016.

3.3.90.36.00.2.03.00.12.364.005.2.0024 – Desenv. do Transp. Escolar do Ensino Superior;

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0074 – Manut. da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO 014/2016**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 014/2016**

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, nº 13, Centro, Olaria – MG.

A/C do Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo A** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por Km rodado nos veículos das linhas 01 e 02, e menor valor por viagem no veículo da linha 03 e 04.**

12.2 - Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, **que também abrange a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,

13.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.4.7 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8. – **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINACEIRA E TÉCNICA**

13.4.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.4.8.2 - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido prestado serviço objeto pertinente compatível com o objeto desta licitação.

13.4.9 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - **DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

12.5.1 - Alvará de Licença junto ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Observação: Caso, na apresentação da Certidão de Débito do Município, constar o n°. do registro do licitante, bem como sua atividade, será dispensado este item;

12.5.2 – Certidão Negativa de Débito junto ao Município do domicílio ou sede do licitante;

12.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.5.5 - Carteira de Identidade e CPF;

12.5.6 – Comprovante de inscrição perante o INSS.

12.5.7 – **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5.8 - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido prestado serviço objeto pertinente compatível com o objeto desta licitação.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.7.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.3 - DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E VEÍCULOS A SER ENTREGUE NO DIA DA ASSINATURA DA ATA (PESSOA JURÍDICA)

15.2.3.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria 'D' ou "E" comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício do motorista com o licitante, caso seja pessoa jurídica. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho. (Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio dos documentos relacionados no item 13.3 deste edital).

15.2.3.2 - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal dos condutores.

15.2.3.3 - Laudo de vistoria dos veículo(s), expedido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Lima Duarte ou de órgão especializado e credenciado pelo DETRAN.

15.2.3.4 - Relação de todos os veículos disponíveis em características e condições estabelecidas no presente Edital para a execução do serviço objeto desta licitação com cópia do documento de propriedade do veículo ou outro equivalente (Contrato de Locação) e cópia dos seus Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) de 2016.

15.2.3.4.1 - Na ausência do CRLV de 2016, cópia autenticada do licenciamento do veículo referente ao exercício 2015, devendo neste caso apresentar as guias de pagamento, se exigível.

15.2.3.5 - Comprovação de cadastro para a prestação de serviços fretado junto ao DER - MG.

15.2.3.6 - Comprovante de quitação total ou da parcela correspondente a quitação parcial de seguro relativo a acidentes a favor das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

transportadas contratada na forma e condições estipuladas pela superintendência de seguros privados – SUSEP;

15.2.4 – DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E VEÍCULO A SER ENTREGUE NO DIA DA ASSINATURA DA ATA (PESSOA FÍSICA)

15.2.4.1 – Cópia do documento de propriedade do veículo ou outro equivalente (Contrato de Locação) e cópia do seu Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de 2016.

15.2.4.1.1 - Na ausência do CRLV de 2016, cópia autenticada do licenciamento do veículo referente ao exercício 2015, devendo neste caso apresentar as guias de pagamento.

15.2.4.2 – Carteira de habilitação nível “D” ou “E”.

15.2.4.3- Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal dos condutores.

15.2.4.4- Laudo de vistoria do veículo, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Lima Duarte ou de órgão especializado e credenciado pelo DETRAN.

15.2.4.5- Comprovação de cadastro para a prestação de serviços fretado junto ao DER – MG.

15.2.4.6- Comprovante de quitação total ou da parcela correspondente a quitação parcial de seguro relativo a acidentes a favor das pessoas transportadas contratada na forma e condições estipuladas pela superintendência de seguros privados – SUSEP;

15.2.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15.2.6.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário ou celebrado contrato.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Departamento de Transporte, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de transporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 26 de fevereiro de 2016.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

PROPOSTA COMERCIAL ANEXO I -

Processo Licitatório nº 021/2016 Pregão Presencial Registro de Preços nº 014/2016

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr.	Vlr.
1	Micro – ônibus rodoviário com capacidade mínima de 31 lugares, poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. SAINDO - da Rua Dalmo Tinoco de Paula – Olaria, indo para Juiz de Fora pela BR 267 até a BR 040 entrando pelo Aeroporto na Rua Brasília onde seguirá o seguinte roteiro: UFJF portão da Av. Itamar Franco; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo Bairro de Santa Luzia; Faculdade Estácio de Sá; Centro Faculdade Universo e parando na Faculdade Unipac. RETORNO - Unipac, Faculdade Universo; UFJF passando pelo Morro da Glória; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo bairro Santa Luzia Faculdade Estácio de Sá Centro; Olaria. (DIAS LETIVOS DO ANO 2016)	VIAG.	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2	Micro - ônibus rodoviário com capacidade mínima de 19 poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. (Diversos Destinos) (INTRAMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL)	KM	12.000		
3	Ônibus rodoviário com capacidade mínima de 24 poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. (Olaria para Juiz de Fora ida e volta) - OS DESTINOS VARIAM DE ACORDO COM AS CONSULTAS MÉDICAS, POSSÍVEIS DESTINOS (ASCONCER, ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS, ACI, CENTRO HIPERDIA, CEDIMAGEM, CEEQ, CINTILOCENTER, CINDI, CLÍNICA GLIGED, CLÍNICA DE TODOS, CLÍNICA EXAME, CLÍNICA NOVE DE JULHO, CLÍNICA DR. EVANDRO RIBEIRO, CTDR, CLÍNICA NOVA IMAGEM, CLÍNICA LANA, CLÍNICA ERGO, CLÍNICA PLENOS, CLÍNICA SÃO DOMINGOS, CRONUS, DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, HEMOMINAS, HOSPITAL JOÃO FELÍCIO, HOSPITAL JOÃO PENIDO, HOSPITAL MONTE SINAI, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, HOSPITAL ALBERT SABIN, HOSPITAL ONCOLÓGICO, HOSPITAL NOVE DE JULHO, HPS, HTO, HU-MORRO DA GLÓRIA, HU-CASDOM BOSCO, HIPERDIA, IOF, INSS ANDRADAS, INSS RODOVIÁRIA, IOT, IPSEMG, LABORATÓRIO SDA, LABORATÓRIO LEMOS, MAGNESCAN, MATERNIDADE STA THEREZINHA, MEDICINA NUCLEAR, MED PREV, NUCLEMINAS, PAM MARECHAL, REUMATOCENTER, SANTA CASA, SRS, ULTRA CLIN, ULTRIMAGEM, ULTRAMED, UPA NORTE, VENTILAR, ETC.	VIAG.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4	Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 46 Poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. (Diversos Destinos) - (INTRAMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL).	KM	20.000		
---	--	----	--------	--	--

1.2 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 014/2016**.

2 - DO PRAZO:

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de serviço, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Olaria – MG.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1. Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física, especializada em transporte de pessoas por meio de ônibus e Micro ônibus, pelo período de 12 meses, para atender as secretarias: **“Desenvolvimento social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Educação, Saúde e Apoio a banda de música de sopro e percussão”**, conforme condições e especificações abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr.Médio	Vlr. Tot.
1	Micro – ônibus rodoviário com capacidade mínima de 31 lugares, poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. SAINDO - da Rua Dalmo Tinoco de Paula – Olaria, indo para Juiz de Fora pela BR 267 até a BR 040 entrando pelo Aeroporto na Rua Brasília onde seguirá o seguinte roteiro: UFJF portão da Av. Itamar Franco; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo Bairro de Santa Luzia; Faculdade Estácio de Sá; Centro Faculdade Universo e parando na Faculdade Unipac. RETORNO - Unipac, Faculdade Universo; UFJF passando pelo Morro da Glória; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo bairro Santa Luzia Faculdade Estácio de Sá Centro; Olaria. (DIAS LETIVOS DO ANO 2016)	VIAG.	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
2	Micro – ônibus rodoviário com capacidade mínima de 19 poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. (Diversos Destinos) (INTRAMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL)	KM	12.000	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

3	Ônibus rodoviário com capacidade mínima de 24 poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. (Olaria para Juiz de Fora ida e volta) - OS DESTINOS VARIAM DE ACORDO COM AS CONSULTAS MÉDICAS, POSSÍVEIS DESTINOS (ASCONCER, ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS, ACI, CENTRO HIPERDIA, CEDIMAGEM, CEEO, CINTILOCENTER, CINDI, CLÍNICA GLIGED, CLÍNICA DE TODOS, CLÍNICA EXAME, CLÍNICA NOVE DE JULHO, CLÍNICA DR. EVANDRO RIBEIRO, CTDR, CLÍNICA NOVA IMAGEM, CLÍNICA LANA, CLÍNICA ERGO, CLÍNICA PLENOS, CLÍNICA SÃO DOMINGOS, CRONUS, DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, HEMOMINAS, HOSPITAL JOÃO FELÍCIO, HOSPITAL JOÃO PENIDO, HOSPITAL MONTE SINAI, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, HOSPITAL ALBERT SABIN, HOSPITAL ONCOLÓGICO, HOSPITAL NOVE DE JULHO, HPS, HTO, HU-MORRO DA GLÓRIA, HU-CASDOM BOSCO, HIPERDIA, IOF, INSS ANDRADAS, INSS RODOVIÁRIA, IOT, IPSEMG, LABORATÓRIO SDA, LABORATÓRIO LEMOS, MAGNESCAN, MATERNIDADE STA THEREZINHA, MEDICINA NUCLEAR, MED PREV,NUCLEMINAS, PAM MARECHAL, REUMATOCENTER, SANTA CASA, SRS, ULTRACLIN, ULTRIMAGEM, ULTRAMED, UPA NORTE, VENTILAR, ETC.	VIAG.	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
4	Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 46 Poltronas individuais confortáveis em tecido super soft, com 2 (dois) a 3 (três) níveis de inclinação, climatizado Monitores de TV com DVD; sistema de som ambiente; cintos de segurança e cortinas. (Diversos Destinos) - (INTRAMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL).	KM	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00

02- JUSTIFICATIVA

Os veículos descritos nos itens 1 e 2, terá como principal função transportar pessoas do município de Olaria – MG, para diversos destinos, atendendo a todas as secretarias, em passeios turísticos, apoio a banda, eventos esportivos, etc, as viagens podem ser intramunicipal, intermunicipal e interestadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

O veículo descrito no item 3 terá como principal função transportar pacientes até a cidade de Juiz de Fora – MG, para atendimentos médicos de média complexidade, marcar e pegar resultados de exames de acordo com a solicitação do TFD;

A contratação do veículo descrito no item 4, se justifica pelo compromisso que Município tem, em prover o acesso à Educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos os estudantes do Município que tenham interesse em fazer uma graduação ou um Curso técnico, na Cidade de Juiz de Fora – MG.

03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O veículo deverá estar disponível, nos lugar indicado, no dia e horário fixados, com pontualidade, limpos, abastecidos, **com os equipamentos todos em funcionamento, revisados e com a documentação em dia**, sob a responsabilidade da Contratada.

3.2 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo, por outro com a mesma capacidade de passageiros; Neste caso, não será aceita a substituição do veículo por outro com capacidade inferior, dependendo da situação, a empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização do setor competente.

3.4 - Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente ao setor responsável, e enviar cópia do registro de ocorrência;

3.5 - Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

3.6 - Caso a empresa participante não seja detentora da propriedade dos veículos relacionados, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente, cópia do contrato de disponibilidade do veículo, firmado entre a empresa e o proprietário do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

3.7 - O veículo será fiscalizado periodicamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria – MG.

04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pelo Município durante todo o decorrer do trabalho.

4.2- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido descritos e cotados.

4.3 – Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

4.4 – Manter, durante toda a vigência dos trabalhos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter motoristas devidamente qualificados e documentados para execuções dos serviços devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.5– Utilizar, na execução dos serviços, somente profissional habilitados, qualificado treinado e capacitado observado o exigido neste Termo bem como a legislação pertinente;

4.6– Arcar com os prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.

4.7– Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente as Leis de Trânsito, de modo a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Aferir a quilometragem dos veículos no momento da saída e no retorno ao Município, com vistas ao pagamento do total da quilometragem percorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

5.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.3- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.4 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.5 - Rejeitar todo e qualquer veículo em desconformidade com as especificações deste Termo.

5.6- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

06 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

6.1 Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo setor requisitante.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, ao FGTS e à seguridade social, Trabalhistas vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos *sites* dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do serviço.

08 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Conforme exigência legal foi elaborada planilha de preços e quantitativos com base no preço de mercado;

Olaria, 26 de fevereiro de 2016.

Jorge Luiz Gonzaga Campos
Secretário Municipal de Administração Geral
Port. nº 046/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ N 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 041/2011 e 042/2011 e 087/2013, demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2016**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para outras prestações de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será até 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada prestação de serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 029/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2.1 - prova de regularidade com Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigidas no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011 dentro do seu período de validade;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de serviço.

4.2 - A empresa prestadora de serviços deverá constar na Nota Fiscal a quilometragem percorrida, bem como detalhar o trajeto executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.2.1 – A entrega da nota fiscal deverá ser entregue a cada secretaria de acordo com a ordem de serviço cabendo, cabendo ao secretário responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega da nota fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora prestar qualquer esclarecimento quanto ao trajeto percorrido.

4.3 – em caso de faltas, falhas e defeitos de não cumprimento caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento será atestado, **pela secretaria solicitante**, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 - À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 014/2016**

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº014/2016 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO 014/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO n° 014/2016

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° 029/2016.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 014/2016

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)